



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.176, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis para Associação Colhendo Sorrisos.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 2022/10826, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação Colhendo Sorrisos, CNPJ n.º 43.311.528/0001-94, localizada na Rua São Pelegrino, 108, Bairro Progresso, Erechim/RS – CEP: 99708-508, conforme segue:

I – 10 (dez) mesas infantis, monobloco, com tampo branco, patrimoniadas sob os seguintes números: 46586, 48953, 48952, 50427, 50406, 51011, 50434, 50428, código 35396 e 82477;

II – 30 (trinta) cadeiras infantis de cores variadas, patrimoniadas sob os seguintes números: 95541, 81935, 26078, Código 42654, Código 42655, Código 42656, Código 42659, Código 42666, 95516, 95517, 81653, 81908, 95508, 81849, 81836, 81596, 81851, 81937, 23740, 26895, Código 42668, Código 42667, Código 42671, 26102, Código 42670, Código 42669, 28142, 23791, 28146 e 28147.

III – 08 (oito) cadeiras adulto, patrimoniadas sob os seguintes números: Código 35299, 26276, Código 35268, Código 35300, Código 35309, Código 35298, Código 35263 e Código 35260;

IV – 12 (doze) cadeiras fixas, patrimoniadas sob os seguintes números: 26399, 29263, 26405, 39601, 39566, 26413, 39433, 26400, 39573, 26409, 26411 e 39451;

V – 02 (duas) prateleiras de aço, patrimoniadas sob os seguintes números: 39576 e 57223;

VI – 02 (dois) armários/prateleiras, em madeira, patrimoniadas sob os seguintes números: 29284 e 29285;

VII – 02 (dois) bancos de refeitório, patrimoniados sob os seguintes números: 100311 e 100318;

VIII – 01 (um) quadro-negro, patrimoniado sob o seguinte número: 26326.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação Colhendo Sorrisos.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 30 de novembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal